



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

**DECRETO Nº 431 DE 04 DE ABRIL DE 2016**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 306, de 22 de março de 2016, alterado pelo Decreto nº 389, de 04 de abril de 2016, que regulamenta o Processo de Promoção por Competências e Habilidades da Administração Direta e Autárquica, a ser realizado em 2016, conforme as disposições da Lei nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Parecer XXX/2016 e Decreto nº 429, de 08 de abril de 2016,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O artigo 7º do Decreto nº 306, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Os servidores considerados aptos na análise dos requisitos preliminares poderão efetivar sua inscrição no processo de promoção **EXCLUSIVAMENTE** via Internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br> - Portal do Servidor no link Promoção por Competências e Habilidades 2016, no período compreendido entre 00 hora do dia 04 de abril de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 13 de abril de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF.*

**Art. 2º** O artigo 08º do Decreto nº 306, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º **Em 18.04.2016**, em decorrência da análise das inscrições realizadas e da análise dos requisitos previstos nos incisos II, III e IX do artigo 4º, deste Decreto, serão publicadas, através de edital, as relações dos servidores considerados aptos e não aptos à participação no processo de promoção.*

*§ 1º Os servidores considerados não aptos, no edital de que trata o “caput” deste artigo, poderão interpor recurso, individualmente, nos dias **19.04.2016 e 20.04.2016**, cujo protocolo deverá ser feito no respectivo órgão de gestão de pessoas a que estiver vinculado o recorrente, no horário normal de atendimento, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração...*

*§ 4º Os recursos serão apreciados e relatados pela Comissão Coordenadora, e decididos, em instância única, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, até **22.04.2016**, publicando-se, então, em **22.04.2016**, edital contendo as relações dos servidores que tiveram seus recursos providos e improvidos...*

**Art. 3º** O artigo 13º do Decreto nº 306, de 22 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
Estado do Paraná

*Art. 13 Os testes objetivos compatíveis com as funções do cargo Técnico de Gestão Pública, de Técnico de Saúde Pública, e de Promotor de Saúde Pública, serão realizados na data provável de **24 de abril de 2016 (Domingo)**. Os locais, datas e os horários de realização dos testes objetivos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em **22.04.2016**.*

**Art. 4º** Ficam alterados os Anexos I, V, VI, VIII e XI, do Decreto nº 306, de 22 de março de 2016 e Anexos I, III, IV, V E VI, do Decreto nº 389, de 04 de abril de 2016 que regulamenta o Processo de Promoção por Competências e Habilidades da Administração Direta e Autárquica, a ser realizado em 2016, conforme Anexos I, II, III, IV, V respectivamente deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de abril de 2016.

Alexandre Lopes Kireeff  
Prefeito do Município

Paulo Arcoverde Nascimento  
Secretário de Governo

Kátia Regina Mathias Marcos Gomes  
Secretária Municipal de Recursos Humanos